02

Processo N° 61/00217/10

LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 13/10/2019** 

<sup>N°</sup> 61001670

Versão: 01

265-373-8

Data: 13/10/2014

Classe

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome CNPJ

SAAEC - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CERQUILHO

Logradouro Cadastro na CETESB

**ESTR VICINAL OCTÁVIO PILON** 

Número Complemento Bairro CEP Município

EE CACHOEIRA SÃO FRANCISCO 18520-000 CERQUILHO

<u>CARACTERÍSTICAS DO PROJETO</u>

Atividade Principal

Descrição Esgoto sanitário; sistema coletivo (elevatórias, estação de tratamento

Bacia Hidrográfica UGRHI

11 - TIETÊ MÉDIO SUPERIOR 10 - SOROCABA/MÉDIO TIETÊ

Corpo Receptor

Área ( metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 500.00 20.00

20,00

Horário de Funcionamento (h)

Número de Funcionários

Licença Prévia e de Instalação

 Início
 Término
 Administração
 Produção
 Data
 Número

 00:01
 às
 23:59
 1
 1
 19/11/2012
 61000254

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência:

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

EMITENTE Local: ITU

61004159

SD N°

Tipos de Exigências Técnicas

Ar, Água, Solo,

Ruído

Esta licença de número 61001670 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

**ENTIDADE** 

02

Processo N° 61/00217/10

<sup>N°</sup> 61001670

Versão: 01

Data: 13/10/2014

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 13/10/2019** 

## de Novo Estabelecimento

## **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- 02. Os níveis de ruídos e as vibrações gerados pela operação das bombas da Estação Elevatória de Esgoto Cachoeira deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem estar público.
- 03. Os resíduos sólidos retidos no cesto localizado no poço de sucção das bomas deverão ser periodicamente removidos de modo a não se constituir em fonte de emissão de substâncias odoríferas. Os resíduos coletados deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
- 04. Como pré-requisito para a renovação da Licença de Operação deverá ser previsto sistema de alarme para casos de eventual ocorrência de extravazamento de esgotos da estação elevatória.

## **OBSERVAÇÕES**

- 01. A presente licença é válida para a implantação da linha de recalque de esgoto no trecho compreendido entre a estação de tratamento de esgoto ETE Aliança até a estação elevatória de esgoto EEE Sorocaba (antes Figueira Velha) e daí até a estação de tratamento de esgoto ETE Sorocaba. É válida também para a implantação da referida estação elevatória de esgoto EEE Cachoeira, utilizando os seguintes equipamentos: Unidade: Unidade 1
  - Moto-bomba submersível (Qtde: 2) (34,00 cv) (220,00 V)
- 02. Em conformidade com o estabelecido no artigo 3º da Resolução SMA nº 22, de 15/04/2009, observa-se que a emissão desta Licença ambiental não dispensa, nem substitui quaisquer alvarás, licenças, autorizações ou certidões exigidos pela força da legislação pertinente a cada nível de governo, federal, estadual ou municipal, bem como, não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.
- 03. A qualquer tempo, e devidamente fundamentada, a CETESB poderá estabelecer exigência técnica adicional a ser cumprida e/ou condicionante a ser respeitado pelo responsável do empreendimento ou proprietário do terreno se verificada incidência de restrição ambiental sobre o imóvel, prevista na legislação florestal, ou outra necessária à adequação ambiental do empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.